



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP Nº 515/2024

Petrópolis, 15 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício PRE LEG 0513/2024, com Autógrafo de Lei do Projeto de Lei CMP 5988/2022 que **“DENOMINA SERVIDÃO JOÃO CONSTANTINO RODRIGUES, SITUADA PRÓXIMO AO SÍTIO QUELUZ, ITAIPAVA – PETRÓPOLIS/RJ. NUMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 300 MTS”**, de autoria do Vereador Gil Magno, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 24 de julho de 2024.

Ao restituir cópia do Autógrafo, comunico que **VETEI totalmente** o referido Projeto, consoante as razões em anexo.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO: 00367560755
Assinado de forma digital por RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560755
Dados: 2024.08.15 12:36:56 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR JÚNIOR CORUJA

DD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS Protocolo - Setor Legislativo
15 AGO. 2024
N.º 03230-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

**RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI CMP
Nº 5988/2022, DE AUTORIA DO SENHOR
VEREADOR GIL MAGNO, QUE “DENOMINA
SERVIDÃO JOÃO CONSTANTINO
RODRIGUES, SITUADA PRÓXIMO AO SÍTIO
QUELUZ, ITAIPAVA – PETRÓPOLIS/RJ.
NUMA EXTENSÃO DE
APROXIMADAMENTE 300 MTS”.**

Consultada a Secretaria de Obras, através do Ofício Nº 301/2024/SOB, informou que foi realizada vistoria na localidade, exarando parecer conforme transcrição:

(...) “... O local vistoriado trata-se de uma via pré-existente, com aproximadamente 4m de largura e 300m de extensão até duas residências; após as mesmas, a rua continua por mais aproximadamente 300m e não há mais construções; o seu término dar-se-á no Vale da Lua, local de grande notoriedade para o ecoturismo. A rua não possui pavimentação e nem os equipamentos básicos para denominação, como posteamento e iluminação pública, rede de abastecimento de água e, distribuição de energia elétrica. Segundo informações dos moradores das duas únicas residências do local às margens da via, o esgoto é do tipo fossa/sumidouro, o abastecimento de água é através de poços artesianos e, a energia elétrica foi distribuída a partir da rua à jusante do talude (Rua Alameda Aclimação). O local também não possui limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos. ” (...)

Assim, a Secretaria de Planejamento e Orçamento também foi consultada exarando, através do ofício 0063600/2024 – Processo SEI PMP .018846/2024 PMP/SPO/GS, o seguinte parecer técnico:

(...) Em relação ao questionamento sobre tratar-se de área inserida em algum loteamento aprovado naquela região,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

informamos que após consulta à Chefe da Divisão de Cadastro e Edificações e, ainda, após consultar a Divisão de Parcelamento do Solo vinculada ao Departamento de Obras Particulares, identificamos a existência de projeto de Loteamento e condomínio naquela localidade, através do requerimento 11.214/76. Os requerimentos não foram concluídos por conta da falta de atendimento às exigências apresentadas. Portanto, diante da inexistência de loteamentos aprovados naquela área, não foram atendidos os requisitos da LUPOS para reconhecimento como via pública. “Art. 88. Os logradouros pertencentes a loteamentos aprovados só podem ser oficialmente reconhecidos, após vistoria final das obras de urbanização.” Nessa ordem de confluência, opinamos pelo veto ao projeto de lei, eis que não atende os requisitos legais para sua aprovação.”

Consoante as razões técnicas apontadas acima, o Autógrafo de Lei em comento não preencheu os requisitos mínimos previstos na Lei Federal nº 14.285/2021 e da LUPOS, o que me obriga, por força legal, a apresentar o **veto total** ao referido projeto de lei.

Assim, decidi **vetar totalmente** o Projeto ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:
00367560755

Assinado de forma
digital por RUBENS
JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367
560755
Dados: 2024.08.15
12:37:29 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito